



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 5.114 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2023”*

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

### LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2023, estima a receita em R\$ 405.620.800,00 (quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos reais) para a Administração Direta e em R\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões de reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 553.620.800,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - Além dos anexos impostos pela Lei nº 4320/64, faz parte desta Lei:

I. Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com os Objetivos e Metas da LDO.

II. modificações do PPA 2022-2025:

- a. Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- b. Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;
- c. Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- d. Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

III. modificações da LDO 2023:

- a. Riscos fiscais;
- b. Metas Fiscais;



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



1. demonstrativo I - Metas Anuais;
2. demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
  - c. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais;
  - d. Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício;
  - e. Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
  - f. Informações sobre Obras em Andamento.

§ 2º - Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV, da Lei nº 4.950, de 16 de dezembro de 2021 e os Anexos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei nº 5.025, de 04 de julho de 2022, conforme constante nos incisos II e III deste artigo.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

## I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

### RECEITAS CORRENTES

Impostos, taxas e contribuições de melhoria .....	R\$ 121.331.500,00
Contribuições .....	R\$ 7.300.000,00
Receita patrimonial .....	R\$ 5.950.838,65
Receita de serviços .....	R\$ 3.550.000,00
Transferências correntes .....	R\$ 299.671.534,18
Outras receitas correntes .....	R\$ 3.421.340,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB .....	R\$ (37.300.000,00)

### RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital .....	R\$ 1.695.587,17
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>R\$ 405.620.800,00</b>

## II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Contribuições.....	R\$ 18.162.120,60
Outras receitas correntes.....	R\$ 4.530.000,00
Contribuições – Intraorçamentárias.....	R\$ 30.120.179,40
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias.....	R\$ 32.187.700,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$ 85.000.000,00</b>

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Receita patrimonial.....	R\$ 3.620.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 56.456.500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.921.500,00
SUBTOTAL.....	R\$ 63.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 553.620.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I. POR ÓRGÃOS:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo.....	R\$ 401.998.800,00
02 – Poder Legislativo.....	R\$ 3.622.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 405.620.800,000

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV.....	R\$ 85.000.000,00
04 – Centro Universitário UNIFAE.....	R\$ 63.000.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 148.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 553.620.800,00

## II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

### Prefeitura Municipal

04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 40.540.536,34
05 - DEFESA NACIONAL.....	R\$ 65.700,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 626.900,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 14.374.700,00
10 – SAÚDE.....	R\$ 116.080.900,00
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$ 106.481.100,00
13 – CULTURA.....	R\$ 4.621.100,00
15 – URBANISMO.....	R\$ 47.117.875,26
16 – HABITAÇÃO.....	R\$ 3.960.700,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 629.200,00
20 – AGRICULTURA.....	R\$ 691.900,00
22 – INDÚSTRIA.....	R\$ 1.510.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 3.088.900,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$ 11.513.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 45.895.788,40



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 4.800.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 401.998.800,00
Câmara Municipal	
01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 3.130.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 492.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 3.622.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV	
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 2.032.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 79.431.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 1.537.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 2.000.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 85.000.000,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE	
12 - EDUCAÇÃO.....	R\$ 62.195.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 805.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 63.000.000,00
TOTAL.....	R\$ 553.620.800,00

### III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

#### ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta.....	R\$ 275.185.200,00
Administração indireta.....	R\$ 68.569.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 343.754.200,00

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta.....	R\$ 130.435.600,00
Administração indireta.....	R\$ 79.431.000,00
SUBTOTAL.....	R\$ 209.866.600,00
TOTAL.....	R\$ 553.620.800,00

Art. 4º - A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 23.943.901,29 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e um reais, vinte e nove centavos), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal.....	R\$ 31.057.700,00
II. Câmara Municipal.....	R\$ 492.000,00
III. UNIFAE.....	R\$ 700.000,00
TOTAL.....	R\$ 32.249.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

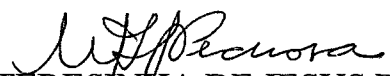
VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

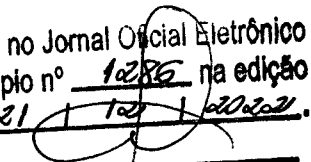
§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2023 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (19.12.2022).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 10286 na edição  
do dia 21 / 12 / 2022.  
  
Secretário-Geral  
Assessor